



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



LEI N.º 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 28 de Fevereiro de 2019.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das
sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

28, 02, 2019

Vitorino dos Santos

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação

Discussão por 7 (sete) votos a favor

Sala das Sessões em 28, 02, 2019

J. Siqueira

Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 28/02/2019

Vitorino dos Santos

Presidente da Câmara

SANCCIONADA

Nesta data, 28, 02, 2019

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

em, 28, 02, 2019

[Assinatura]
Prefeito Municipal

REGISTRO

ESTA LEI DE Nº 338/2019, FOI REGISTRADA, SANCCIONADA E PROMULGADA NO LIVRO 002 ÀS FLS 34 VERSO DE REGISTOS DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
LEI N.º 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.



Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 28 de Fevereiro de 2019.

Paulo Lopes Moreira
PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis
28/02/2019
Vitorino
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Discussão por *Haste Verde a Favor*
Sala das Sessões em 28/02/2019
Secretaria
Secretaria da Câmara

A SANÇÃO EM 28/02/2019
Vitorino
Presidente da Câmara

SANCIIONADA
Visto data 28/02/2019
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.
em 28/02/2019
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

REGISTRO

ESTA LEI DE Nº 338/2019, FOI REGISTRADA, SANCIIONADA E PROMULGADA NO LIVRO 002 ÀS FOLHAS 34 VERSO DE REGISTROS DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS
DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14



Pos uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauêira - PI - CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 - 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitauerialicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 07/2019 AO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

CONTRATADO: JOSENIAS LEAL DOS SANTOS - ME

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 1º e § 2º da Lei n.8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 09(nove) meses.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019.

Vigência: 07 de janeiro à 07 de setembro de 2019.